

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 067 de 06 de setembro de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CELEBRAR CONTRATO COM A
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE
SANEAMENTO- CORSAN, PARA
PRESTAR SERVIÇOS NOS
BALNEÁRIOS DE NOIVA DO MAR,
ARPOADOR, MARISTELA E
REMANSO.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO- CORSAN, contrato para a realização de obras de implantação, ampliação e melhoria dos serviços de abastecimento de água, dos balneários de Noiva do Mar, Arpoador, Maristela e Remanso, no Município de Xangri-Lá, e concessão da exploração dos respectivos serviços.

Art. 2º- O contrato de concessão a que se refere o artigo anterior obedecerá o instrumento padrão da CORSAN, cuja minuta em anexo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Lei nº 067/93

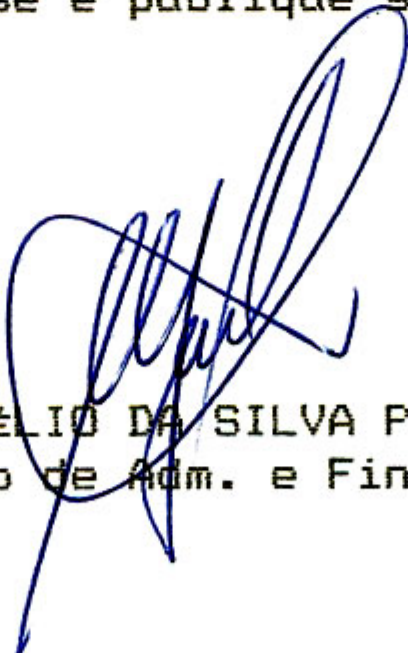
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de setembro de 1993.



LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças